

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2003**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 072/2003 de 18/07/2003 comunica, por decisão do Juiz Federal Diretor do Foro, com base no "caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93, revogação da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial (nas áreas de engenharia elétrica e mecânica) preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos, com fornecimento de mão-de-obra e ferramental, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei.

São Paulo, 28 de junho de 2004  
EULINA SILVA DE ARAÚJO  
Presidente da Comissão

**4ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 10/2004**

Processo Administrativo nº 04.83.00342-5. Objeto: Item I - serviços de reforma parcial de oito salas; e, Item II - fornecimento e instalação de dois aparelhos de ar condicionado "split", no Edifício Leonardo da Vinci - Concórdia - SC. Edital: internet www.jfsc.gov.br, ou pelo telefone: (48) 251-2559. Abertura: dia 07-07-2004, às 13h30min.

Florianópolis, 28 de junho de 2004.  
JORGE LUIZ PASSAMANI  
Seção de Assuntos de Licitações

**NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE RESCISÃO**

Processo nº 04.83.00278-0; Espécie: Contrato nº 28/2002. Empresa: BRASIL TELECOM S.A.; CNPJ: 76.535.764/0322-66; Objeto: contratação dos serviços de comunicação de dados para interligar as Subseções Judiciárias da Justiça Federal - Seção Judiciária de Santa Catarina; Dispositivo legal: artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93; Data da decisão: 1/6/04.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 30/04. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: Mecânica Lancar Ltda., para prestação de serviços de manutenção preventiva, periódica e corretiva, revisão e consertos em geral dos veículos em uso na Subseção Judiciária de Porto Alegre. P.A. nº 04.82.00145-3, oriundo do Pregão nº 021/04, tendo como preço da mão-de-obra/hora o valor de R\$ 17,00 por serviço prestado. PT nº 02061056942570001, ND 33.90.39 e 33.90.30. NE nº 04NE001410 e 04NE001411, de 04.06.04. Vigência: a partir de 18.06.2004 até 31.12.2004. Assinatura: 14.06.04.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 04.82.00413-4. OBJETO: Publicação de Edital de Intimação no Jornal Novo Hamburgo. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Grupo Editorial Sinos S/A.. VALOR: 527,40 PTR. 797481, ND. 34.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93.

**5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA****RESULTADO DO PREGÃO Nº 10/2004**

O pregoeiro, abaixo, deliberou classificar a proposta, sendo o objeto do certame adjudicado pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro ao licitante Office Line Comércio de Móveis e Objetos Ltda., com o valor total apresentado de R\$ 12.168,00 após lances; Marcos Antônio Braga Guimarães - Pregoeiro.

Em 28 de junho de 2004  
MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES  
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 11/2004**

O pregoeiro, abaixo, deliberou classificar a proposta, adjudicando o objeto do certame ao licitante Vera Cruz Seguradora S/A, com o valor global apresentado de R\$ 14.300,00, após lances; Marcos Antônio Braga Guimarães - Pregoeiro.

Em 28 de junho de 2004  
MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES  
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DO FORO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 9º Termo Aditivo ao Contrato N.º 07/2001 - o qual versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada. CONTRATANTE: União, através da Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária de Pernambuco. CONTRATADA: CORPVS - Corpo de Vigilantes Particulares Ltda. OBJETO: (1) inclusão de estacionamento com motocicleta cedida pela CONTRATANTE sem ônus para a CONTRATADA entre os serviços descritos no item 2 do anexo 1 da Concorrência que deu origem à contratação objeto deste extrato; (2) alteração do prazo de vigência do Contrato Original até o dia 20.06.2005. DATA DA ASSINATURA: 21.06.2004. VIGÊNCIA: da data da assinatura até 20.06.2005. ASSINAM: pela Contratante, Dr. Élio Wanderley de Siqueira Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Márcio Antônio Oliveira Barros.

**Entidades de Fiscalização do Exercício  
das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Conselho Federal de Educação Física  
Contratado: Dimmer Comunicações Integradas Ltda.  
Concorrência nº 001/2004

Objeto: Prestação, por parte da CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de propaganda, publicidade, comunicação, divulgação e editoração, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, impressão, veiculação, organização e controle de resultado de:

- 1- Programas e campanhas publicitárias, promocionais e/ou mercadológicas, para divulgações interna e externa;
  - 2- Materiais informativos e/ou promocionais, para divulgações interna e externa;
  - 3- Pesquisas qualitativas e quantitativas de cunho administrativo e/ou de mercado, relativas aos serviços técnicos especializados de propaganda, publicidade, comunicação e editoração;
  - 4- Programas de comunicação corporativa e/ou empresarial;
  - 5- Programas de apoio informativo e/ou promocional a eventos;
  - 6- Planejamento visual incluindo criação, produção e afixação de peças promocionais e institucionais.
  - 7- Criação, produção, tradução, revisão gramatical de arte final e impressão de peças editoriais e/ou promocionais;
  - 8- Produção, reportagem (inclusive fotográfica), redação e impressão de jornais e revistas, seguindo especificações técnicas do CONTRATANTE;
  - 9- Assessoria de Marketing ao CONTRATANTE.
- Data de Assinatura: 15 de junho de 2004.  
Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)  
Vigência: Junho de 2004 a Maio de 2005.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato CFMV nº 22/2004. Contratante: CFMV. Contratada: Spot Representações e Serviços Ltda. Objeto: Avaliação de potencial dos empregados do CFMV. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 14/06/2004 a 14/07/2004. Fundamento legal: Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

I) PARTES: "Conselho Federal de Química" e "Athalaia Gráfica e Editora Ltda.". II) OBJETO: Confecção do Informativo CFQ, 80.000 exemplares. III) MODALIDADE: Tomada de Preços. IV) VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). V) PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

I) PARTES: "Conselho Federal de Química" e "Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços Ltda.". II) OBJETO: Confecção de 50.000 carteiras e 50.000 cédulas de identidade profissional. III) MODALIDADE: Tomada de Preços. IV) VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). V) PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

Procedimento: Dispensa nº 24/03  
Contratante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.  
Contratada: Casa de Software SA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção do software Rubi até 100 colaboradores. O Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais comunica a aditativação do contrato do processo epigrafado para prorrogar o prazo e alterar o preço do ajuste. Prazo: 12 meses: Preço: R\$ 1.597,92. Clara de Jesus Marques Andrade. Presidente do COREN-MG. Valor: R\$ 1.597,92.

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº Processo: Dispensa 41/04. Objeto: Contratação de locação de imóvel para instalação da Subseção de Uberaba do COREN-MG. Itens licitados: 001. Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, L8666/93. Justificativa: a escolha do imóvel se deu em função de sua localização central e o preço é compatível com o praticado no mercado. Declaração de dispensa em 23/06/2004. Ratificação: Art. 26 da L8666/93. CLARA DE JESUS MARQUES ANDRADE. Presidente do COREN-MG. Valor: R\$ 3.600,00.

Nº Processo: Dispensa 39/04  
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção do sistema telefônico do COREN-MG. Total dos itens licitados: 001. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, L8666/93. Justificativa: O preço do item está abaixo do limite que fixa a abrigação de licitar. Declaração de dispensa em 18/6/04. Ratificação: Art. 26, L8666/93. CLARA DE JESUS MARQUES ANDRADE. Presidente do COREN-MG. Valor: R\$ 1.776,00.

**AVISOS**

O Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais comunica a aditativação de contrato sem ônus de doação e destruição de papeis inservíveis com alteração do item 3.1 do contrato original firmado em 6/5/2003, visando a prorrogação do ajuste. Prazo: 12 meses. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratada: Associação dos Catadores de Papel e Papelão e Material Reaproveitável de Belo Horizonte. Fundamento Legal: §§1º e 2º do art. 65 da L 8666/93.

**PROCEDIMENTO: CONVITE Nº 08/03**

Objeto: Alteração da cláusula terceira do instrumento original de prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens nacionais/internacionais, reserva em hotéis e assistência junto às empresas aéreas e demais serviços firmado originalmente em 16/4/2003, para prorrogar a vigência do ajuste. Prazo: 12 meses. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratada: Galvão Turismo Ltda. Fundamento Legal: §§1º e 2º do art. 65 da L8666/93.

CLARA DE JESUS MARQUES ANDRADE  
Presidente do Conselho

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2004****PROCESSO Nº 044/2004**

O Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN/MG, por intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO e tipo MENOR PREÇO para o objeto abaixo especificado, com base na Lei 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Aparelhos de fax, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, aparelhos telefônicos e aparelhos circulador de ar. Tudo conforme descrições do anexo I do presente edital. Recepção de Propostas: de 07:00 horas do dia 30/06/2004 às 10:00 horas do dia 13/07/2004. Abertura das Propostas: dia 13/07/2004 às 10:15. Abertura da Sessão de Lances: dia 14/07/2004 a partir das 09:00 horas. Cópia do edital será fornecida na sede do COREN-MG, Rua da Bahia, 916 - 13º andar - Centro - Belo Horizonte - MG ou nos endereços eletrônicos www.coren.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou www.governo.com.br.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2004  
CLARA DE JESUS MARQUES ANDRADE  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
PARANÁ****EDITAL Nº 8/2004****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS  
NAS CARREIRAS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II,  
ASSISTENTE OPERACIONAL I E PORTEIRO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA-PR, autarquia federal de direito público, fará realizar no dia 15 de agosto de 2004, Concurso Público que será regido pelo Edital nº 008/2004, publicado na íntegra nos endereços eletrônicos do CREA-PR (www.crea-pr.org.br) e do Núcleo de Concursos da UFPR (www.nc.ufpr.br) e fixado na Sede e nas Inspetorias do CREA-PR.

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II**

REQUISITOS BÁSICOS: Curso superior completo nas classes profissionais do CREA-PR, com registro no Conselho e com anuidade do exercício quitada; ter disponibilidade para viagens e carteira nacional de habilitação.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.340,00, com jornada de 40 h semanais  
VAGAS: 4 (quatro) em Curitiba, 1 (uma) em Paranaguá, 1 (uma) em Santo Antonio da Platina e 1 (uma) em Pato Branco.

**ASSISTENTE OPERACIONAL I**

REQUISITOS: Curso médio completo (antigo segundo grau) ou equivalente.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 616,18 (jornada de 40 h semanais), R\$ 502,56 (jornada de 30 h semanais) e R\$ 311,26 (jornada de 20 h semanais)



VAGAS: 40 h semanais: 20 (vinte) em Curitiba, 3 (três) em Maringá, 02 (duas) em Londrina, 1 (uma) em Paranaguá, 1 (uma) em Ponta Grossa, 1 (uma) em Paranaíba, 1 (uma) em Medianeira, 1 (uma) em Pato Branco, 1 (uma) em Campo Mourão e 1 (uma) em Bandeirantes; 30 h semanais: 1 (uma) em Realeza, 1 (uma) em Laranjeiras do Sul, 1 (uma) em Telêmaco Borba e 1 (uma) em Irati; 20 h semanais: 1 (uma) em Rio Negro, 1 (uma) em Guaratuba e 1 (uma) em Campo Largo.

**PORTEIRO**

REQUISITOS: 8.ª série do ensino fundamental (antigo primeiro grau).

SALÁRIO INICIAL: R\$ 405,76, com jornada de 40 h semanais (com escala de horário de trabalho)

VAGAS: 1 (uma) em Curitiba

Observações:

NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO FARÁ OPÇÃO PELO LOCAL EM QUE CONCORRERÁ À VAGA.

AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

Curitiba, 28 de junho de 2004  
LUIZ ANTONIO ROSSAFA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de 18 seguradoras por 24 horas, para o evento do IX SEFISC, V CEP-SP e comemoração dos 70 anos do CREA-SP, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2004, no Memorial da América Latina. CUSTO TOTAL: R\$ 2.548,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: CREA-SP. CONTRATADA: Santos & Falcetta Promoções e Eventos S/C Ltda.

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTACATARINA. CONTRATADA: LUIS TODERATTI. OBJETO: Alteração das cláusulas segunda e terceira, do contrato de locação da inspetoria de Chapecó. OIGEM: Processo n.º 2.389/01

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 21/06/04, às 17:00 h, foi realizada a homologação do certame e assinatura do contrato à licitação ocorrida na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para conclusão do Auditorio do CRC-GO, tendo como vencedora a empresa COSAMA ENGENHARIA LTDA, empresa que atendeu os requisitos do Edital circulado em 17/05/2004, inclusive, apresentando o menor preço, este no valor correspondente a R\$ 375.620,46 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). RUA 107 N.151 SETOR SUL -GOIÂNIA-GO CEP 74085-060

Goiânia, 28 de junho de 2004  
NIVALDO MOREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão

## Ineditoriais

### ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2004

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de locação de paggers e prestação de serviços de rádio-chamada, que entre si fazem o serviço social autônomo ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e a empresa TELECOMUNICAÇÕES VALADARES LTDA. OBJETO: Alterar o Preâmbulo do contrato e ratificar as demais cláusulas. LOCAL e DATA: Belo Horizonte-MG, 24 de junho de 2004.

#### RESULTADO DE COLETA DE PREÇOS Nº 5/2004

A Associação das Pioneiras Sociais torna público o resultado da Coleta de Preços nº 005/04, publicada no DOU do dia 29/03/2004, n.º 60, pág. 67:

Empresa
MICRONAL S/A

WALESKA FURTADO DE ALMEIDA  
Resp. p/ Área

## CENTRO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para início da terceira fase - treinamento, dos seguintes Processos de Seleção Pública:

Processo Seletivo	Publicação DOU	Cargo	Class.	Nome	Inscrição
78/1994	10/01/1995	Auxiliar de Cozinha e Cozinha	123º	Joanita Caetano de Brito	-
57/1996	01/11/1996	Ascensorista	16º	José de Ribamar Alves de Oliveira	570003
27/2001	21/09/2001	Almoxarife	7º	Oluzimere Penada Silva	270163

CARLA FARIA MORRONE  
Resp. p/ Centro

### BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A Em Liquidação Extrajudicial CNPJ Nº 76.543.115/0001-94

#### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO

Sérgio Rodrigues Prates, Liquidante no Banco Bamerindus do Brasil S.A.- Em Liquidação Extrajudicial, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Lei 6.024/74), comunica aos interessados que venderá através do Senhor Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 328, estabelecido com escritório a Rua Lavapés, nº 1027, Cambuci - São Paulo-SP, no dia 04 de agosto de 2004, às 14:00 horas, na Av. Paulista, 735 - 1º andar - São Paulo-SP, os imóveis adiante listados, obedecidas as condições de pagamento e normas a seguir: - Habilitação - Os interessados deverão trazer documentos para identificação (RG e CIC). Menores de 18 anos só poderão adquirir algum imóvel se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste a forma de representação da empresa. Outros documentos poderão ser solicitados pelo Vendedor para fins de concretização da transação. Em qualquer das hipóteses, a representação por terceiros deverá ser feita por instrumento de procuração com poderes especiais para participar do leilão e realizar arrematação em nome do outorgante. Condições de venda - Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, desde que observado o valor mínimo estabelecido para a venda, em moeda nacional, obedecidas as condições deste edital, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o(s) imóvel(is) pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. A venda será "ad corpus", ou seja, os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram. As áreas mencionadas no edital, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão são meramente enunciativas, não cabendo ao Comprador, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação desses, ocupação por terceiros, averbações de benfeitorias, construção e demolição não averbada, construção averbada a menor, falta de demarcação, desmembramento e de servidão de passagem, e quaisquer outras irregularidades que porventura possam existir com relação aos imóveis arrematados, não lhe sendo possível pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em qualquer hipótese. O interessado deverá cientificar-se previamente a respeito da ocupação do imóvel e das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicável aos imóveis no tocante a restrição de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel. Preço e condições de pagamento - Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste edital. Os pagamentos deverão ser feitos através de cheque nominal ao Vendedor e poderão ser à vista ou a prazo, de acordo com as especificações abaixo. Opção 1.: Pagamento à vista - Para imóveis arrematados até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverá ser efetuado o pagamento da totalidade do lance no ato; - Opção 2.: Pagamento parcelado - 2.1- Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além da Opção 1, o Comprador poderá optar pelo pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, a título de sinal, e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes em até 12 parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano (Tabela Price). 2.2- Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), além das Opções 1 e 2.1, o Comprador poderá optar pelo pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, a título de sinal, e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes em até 24 parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano (Tabela Price) e atualizadas monetariamente pelo IGP-M/FGV, se positivo, na menor periodicidade permitida em lei, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data da arrematação. 2.3- Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), além das Opções 1, 2.1 e 2.2, o Comprador poderá optar pelo pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do lance, a título de sinal, e os 75% (setenta e cinco por cento), restantes em até 36 parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano (Tabela Price) e atualizadas mo-

netariamente pelo IGP-M/FGV, se positivo, na menor periodicidade permitida em lei, ou outro índice que venha substituí-lo a partir da data da arrematação. Para os imóveis arrematados à vista, será concedido um desconto de 10% (dez por cento). A opção pelo pagamento parcelado dos imóveis, deverá ser exercida pelo Comprador ao Leiloeiro, depois de apontado o lance vencedor. Comissão do leiloeiro - Além do pagamento ao vendedor do preço total ou do sinal, quando for o caso, o Comprador no ato da arrematação, pagará ao Leiloeiro a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do lance a título de comissão. Imóveis locados - Ao iniciar a apreçoação de cada um dos imóveis, o Leiloeiro informará aos presentes se o mesmo está locado. No ato da arrematação caberá ao Leiloeiro, ainda, solicitar a manifestação do Locatário ou de seu representante, se pretende igualar o lance vencedor, situação em que o Locatário terá a preferência na aquisição do imóvel. Não havendo interesse do Locatário ou não estando presente seu representante, o Leiloeiro poderá declarar arrematado o imóvel pelo maior lance vencedor, comprometendo-se o Vendedor a ceder seus direitos de Locador e o Comprador a respeitar os termos do Contrato de Locação. Caso o contrato de locação firmado com o Locatário não esteja registrado no Cartório de Registro de Imóveis, o Comprador se comprometerá de forma expressa e irrevogável a permitir que tal registro seja feito às expensas do Locatário. Formalização - O Vendedor outorgará ao Comprador a Escritura Pública de Transmissão de Imóvel no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data do efetivo pagamento do sinal ou do preço à vista, no tabelião indicado pelo Vendedor, quando não houver pendências documentais. Serão de responsabilidade do Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do Vendedor. -

A posse, quando for o caso, dos imóveis não locados será transmitida em até 30 (trinta) dias após a arrematação, tendo havido a quitação do saldo do preço ou da primeira parcela do imóvel arrematado, conforme o caso, sendo, nessa ocasião firmada a Escritura Pública de Transmissão de Imóvel com Cláusula Resolutiva nos termos do artigo 127 do Código Civil Brasileiro. Ao arrematar o imóvel, o Comprador estará anuindo aos termos das Escrituras Públicas de Transmissão de Imóvel a serem firmadas com o Vendedor que se encontram disponíveis para análise prévia. Decorrido o prazo acima para firmar as referidas escrituras, ou qualquer outro documento para formalizar a transação e não sendo os mesmos firmados por culpa do Comprador, inclusive por falta de pagamento de parcela perderá este os valores pagos, em favor do Vendedor e todos os direitos com relação ao bem imóvel, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel liberado novamente para a venda. O Comprador assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto as despesas e tributos de qualquer natureza, ficando o Vendedor desobrigado para todos os fins de direito de todos os atos que visam a sua regularização. As transferências dos imóveis rurais, poderão levar mais de 60 (sessenta) dias, face eventuais pendências que poderão surgir junto aos órgãos competentes (INCRA, Receita Federal, etc.). Sanções para o caso de inadimplemento - O inadimplemento do saldo ou de qualquer uma das parcelas do preço avençado, nos seus respectivos vencimentos, ensejará a incidência de atualização monetária do valor em atraso, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou em caso de extinção, por outro índice que venha a ser determinado pelas autoridades governamentais, calculada "pro rata die" desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, juros de 1% (hum por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento). Decorridos 30 (trinta) dias, e não sendo regularizado o pagamento do valor em atraso, será aplicada a cláusula resolutiva, desfazendo-se de pleno direito a compra e venda, incidindo, ainda, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do negócio, sem prejuízo da cobrança dos danos causados ao imóvel, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel e não pagas pelo Comprador, despesas feitas pelo Vendedor para a alienação do imóvel, bem como responderá o Comprador por perdas e danos, inclusive as decorrentes das medidas de desocupação do imóvel. A falta de utilização pelo Vendedor de quaisquer direitos ou faculdades lhes são concedidas por lei ou por contrato, especialmente as sanções em caso de inadimplemento do comprador, não importa em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva para serem exercidas em qualquer outro momento ou oportunidade. Disposições gerais - Os interessados em participar do Leilão deverão analisar cuidadosamente os elementos inerentes ao mesmo, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação dos lances. O Leiloeiro estará apto a esclarecer ou complementar as informações relativas aos bens constantes nos catálogos e Edital, no decorrer do leilão. Estarão disponíveis para exames dos interessados, os respectivos laudos de avaliação no endereço do leiloeiro e no dia do leilão. - O Comprador obriga-se a fornecer todos os dados e documentos necessários para a lavratura da Escritura Pública referida neste edital. O Comprador não poderá alegar desconhecimento das condições, características, estado, conservação e conservação dos imóveis adquiridos. O Comprador ficará responsável pela desocupação e regularização do imóvel, bem como por quaisquer débitos de natureza tributária e/ou contributiva, nas esferas municipal, estadual e federal, existentes em relação ao mesmo, tais como: impostos, taxas e contribuições em geral, água, luz, gás, condomínio, Taxa de Aforamento, IPTU, ITR, CCIR (INCRA), dos imóveis, cujos valores sejam de competência de período posterior à data de arrematação. As demais condições obedecerão ao disposto no Decreto Federal 21.981 de 19.10.32, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 22.427 de 01.02.33, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.